

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**



**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2017 QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA CATARINA E A EMPRESA LIDERANÇA –  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA Limpeza e Conservação Ltda.**, estabelecida à Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Município de São José, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Francisco Lopes de Aguiar, CPF 940.930.758-91 inscrita no CNPJ sob o nº **00.482.840/0001-38**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.073162/2015-12**, decorrente do Pregão Eletrônico **146/2016**, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** e a inclusão de cláusula relativa ao direito de repactuação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **02/02/2018 a 02/02/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor anual estimado pelos serviços, com a inclusão dos valores referentes às despesas extras pernoite e despesas extras eventuais, será de **R\$ 129.521,52 (cento e vinte e nove mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

obtus

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371; Natureza de Despesa 339039; e Fonte 0112000000 e 01000000000.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

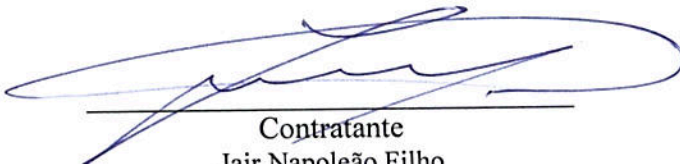
Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto, além do que serão observadas tão somente as normas negociais que deva observar a tomadora de serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 27 de novembro de 2017.



Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49



Contratada  
Francisco Lopes de Aguiar  
CPF 940.930.758-91

Testemunha 1

Nome  
CPF



Nome  
Marcos Felipe Ravazzoli  
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2

Nome  
CPF



Nome  
Ana Paula Trupel  
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.  
RG 5.680.138  
CPF 082.824.799-42